



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024  
COMPRA DIRETA Nº 024/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO MONUMENTO DO PEREGRINO.**

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

Item	Descritivo do material/Serviço	Und	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
1	<p><b>Reforma do Monumento do Peregrino</b> localizado na cidade de Inconfidentes. A reforma incluirá reparos nas camadas danificadas, pintura e envernizamento do monumento. O Monumento do Peregrino possui uma altura total de 1,70 metros.</p> <p><i>Detalhes da Reforma:</i></p> <p><b>Reparos nas Camadas Danificadas:</b> os reparos serão feitos de acordo com as técnicas apropriadas para garantir a integridade estrutural e estética do monumento. Será necessário o uso de materiais de reparo de alta qualidade que garantam a durabilidade dos consertos.</p> <p><b>Pintura:</b> após os reparos, o monumento será preparado adequadamente para receber a pintura. Será utilizada tinta resistente às condições climáticas locais, garantindo a proteção e a estética do monumento. A cor utilizada será selecionada em conformidade com as diretrizes e preferências estabelecidas pelas autoridades locais.</p> <p><b>Envernizamento:</b> após a pintura, será aplicado um verniz protetor para garantir a durabilidade da cor e proteger o monumento contra danos causados pelo sol e pela umidade. O verniz será aplicado de maneira uniforme e seguindo as especificações do fabricante para garantir sua eficácia.</p> <p>Os materiais necessários serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.</p>	Dias	15		

**2. JUSTIFICATIVA**

*2.1. A contratação se justifica pela necessidade de preservação do bem patrimonial cultural supracitado.*

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

**3.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

**3.2** Os serviços serão recebidos pelo (s) **Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura**.

**3.3** Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração até **08 de julho de 2024**, podendo ser prorrogada nos termos do disposto do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor, considerado o somatório das prorrogações, não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da mesma lei.

#### **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

**6.3.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

**6.4.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**6.4.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**6.4.4.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**6.4.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.6.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

### 8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

#### Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

( **X** ) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justifica-se a cotação com os fornecedores por serem prestadores de serviços do ramo de atividade do objeto da contratação e estarem localizados dentro do município o que faz com que os custos sejam mais vantajosos para a administração e oferece incentivo aos artesãos da cidade. Não foram feitas cotações com as outras modalidades disponíveis nos critérios acima sugeridos porque não foram localizados serviços com similaridade ao proposto no pedido de orçamento.**

### 9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

9.1 Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Descritivo do material/Serviço	Und	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
1	<p><b>Reforma do Monumento do Peregrino</b> localizado na cidade de Inconfidentes. A reforma incluirá reparos nas camadas danificadas, pintura e envernizamento do monumento. O Monumento do Peregrino possui uma altura total de 1,70 metros.</p> <p><i>Detalhes da Reforma:</i></p> <p><b>Reparos nas Camadas Danificadas:</b> os reparos serão feitos de acordo com as técnicas apropriadas para garantir a integridade estrutural e estética do monumento. Será necessário o uso de materiais de reparo de alta qualidade que garantam a durabilidade dos consertos.</p> <p><b>Pintura:</b> após os reparos, o monumento será preparado adequadamente para receber a pintura. Será utilizada tinta resistente às condições climáticas locais, garantindo a proteção e a estética do monumento. A cor utilizada será selecionada em conformidade com as diretrizes e preferências estabelecidas pelas autoridades locais.</p> <p><b>Envernizamento:</b> após a pintura, será aplicado um verniz protetor para garantir a durabilidade da cor e proteger o monumento contra danos causados pelo sol e pela umidade. O verniz será aplicado de maneira uniforme e seguindo as especificações do fabricante para garantir sua eficácia.</p> <p>Os materiais necessários serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.</p>	Dias	15		

Inconfidentes, 26 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Ricardo de Souza  
Departamento de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

**10. MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 061/2024  
COMPRA DIRETA Nº 024/2024

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO MONUMENTO DO PEREGRINO** referente à licitação na modalidade Compra Direta nº **024/2024** realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descritivo do material/Serviço	Und	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
1	<p><b>Reforma do Monumento do Peregrino</b> localizado na cidade de Inconfidentes. A reforma incluirá reparos nas camadas danificadas, pintura e envernizamento do monumento. O Monumento do Peregrino possui uma altura total de 1,70 metros.</p> <p><i>Detalhes da Reforma:</i></p> <p><b>Reparos nas Camadas Danificadas:</b> os reparos serão feitos de acordo com as técnicas apropriadas para garantir a integridade estrutural e estética do monumento. Será necessário o uso de materiais de reparo de alta qualidade que garantam a durabilidade dos consertos.</p> <p><b>Pintura:</b> após os reparos, o monumento será preparado adequadamente para receber a pintura. Será utilizada tinta resistente às condições climáticas locais, garantindo a proteção e a estética do monumento. A cor utilizada será selecionada em conformidade com as diretrizes e preferências estabelecidas pelas autoridades locais.</p> <p><b>Envernizamento:</b> após a pintura, será aplicado um verniz protetor para garantir a durabilidade da cor e proteger o monumento contra danos causados pelo sol e pela umidade. O verniz será aplicado de maneira uniforme e seguindo as especificações do fabricante para garantir sua eficácia.</p> <p>Os materiais necessários serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.</p>	Dias	15		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

Local e data  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br)

**11. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

O licitante que ofertar o menor preço e **após convocação do setor de licitações da Prefeitura Municipal** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- k) Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.